



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
800	2021/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 070/2022 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 40, Quadra C, Lote 3, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ nº 28.780.007/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante Procurador **Sr. PAULO SERGIO RANGEL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08055304-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF, sob o nº 831.076.657-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor ao Contrato nº 167/2020, de acordo com a justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 800/2021/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **04 (quatro) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Fiscal Responsável pela Obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 30,6% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a R\$ 81.424,11 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 1,1% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 2.804,46 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
800	2021/SMS		

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de R\$ 78.619,65 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 29.55% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 344.417,33 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

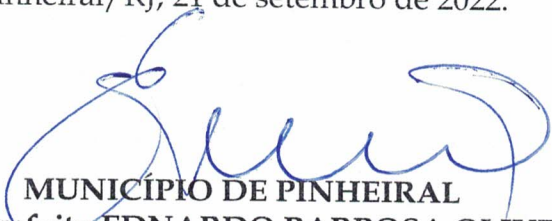
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

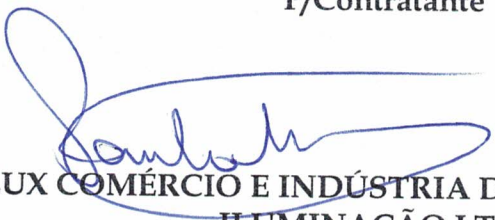
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 21 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
ILUMINAÇÃO LTDA

Rep. p/ PAULO SERGIO RANGEL
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____